



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui no Município de Araucária o Programa "Eu vou me Defender" e dá outras providências.

Art. 1º O programa "Eu vou me defender" ministrará curso de defesa pessoal voltado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que serão realizados em espaços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou nos Centros de Referência de Assistência Social, podendo ser também em local a ser definido pela secretaria competente.

Art. 2º O Programa "Eu vou me defender" atenderá mulheres vítimas de violência doméstica ou ameaçadas.

Art. 3º Para aderir ao programa a vítima terá que apresentar o boletim de ocorrência com as devidas representações legais em face do agressor.

Art. 4º O Curso terá duração de quatro meses e as alunas receberão certificado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios se necessário para ministração das aulas e poderá fazer contrato com escolas especializadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de novembro de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente



Assinado por Celso Nicacio Da Silva, presidente em 06/12/2022 as 16:20:05.